

LEI N.º 2.862 DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Município firmar Convênio com o Instituto da Sagrada Família e a Associação Comunidade Terapêutica Missioneira- ACOTEMI.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto da Sagrada Família e a Associação Comunidade Terapêutica Missioneira- ACOTEMI conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma constante nas Minutas de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Atividade: 08 243 0027 2.071- Manutenção dos Direitos de Criança e Adolescente

Elemento: 0001 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Atividade: 08 244 0030 2078- Auxílios e Sub a Entidades Assistenciais

Elemento: 0001 3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
14 de junho de 2005.**

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Santo Ângelo, RS, sábado, 18 de junho de 2005



Estado de Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 2.862 DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Município firmar Convênio com o Instituto da Sagrada Família e a Associação Comunidade Terapêutica Missioneira- ACOTEMI.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto da Sagrada Família e a Associação Comunidade Terapêutica Missioneira- ACOTEMI conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma constante nas Minutas de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Atividade: 08 243 0027 2.071- Manutenção dos Direitos de Criança e Adolescente

Elemento: 0001 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Atividade: 08 244 0030 2078- Auxílios e Sub a Entidades Assistenciais

Elemento: 0001 3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 14 de junho de 2005.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.